



## Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

### QUARTO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 14/2021 CELEBRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ E A ENTIDADE SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR PARA ATENDIMENTO DA QUESTÃO SOCIAL DOS ITINERANTES E DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO ALBERGUE NOTURNO JOSÉ PEREIRA DA SILVA PRADO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ, inscrito no CNPJ nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leonardo Teixeira Spiga Real, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.121.604-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.509.978-64, com endereço a Rua Carlos Guimarães, nº 86, Patrimônio, em Tambaú/SP, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR, inscrita no CNPJ nº 44.727.295/0001-78, com sede na Rua Acre, nº 130, Vila Maria, nesta cidade de Tambaú/SP, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Angela Maria das Graças Antônio, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.975.659-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 718.247.078-00, com endereço na Rua Alexandre Carlos de Mello, nº 329, Vila São Jorge, em Tambaú/SP, doravante designado ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2021, conforme Chamamento Público nº 22/2021 e em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 2.724, de 19 de outubro de 2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Quarto Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 14/2021, assinado em 31/12/2021, conforme previsto nos termos do parágrafo único da Cláusula Oitava e Cláusula Décima Quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 14/2021, de 02/01/2026 até 31/12/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria permanece R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual, equivalente ao valor do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 14/2021, conforme previsto nos termos da Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, sendo repassado **mensalmente R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) na Conta-Corrente 11864-8 – Agência 2706-5 – Banco do Brasil, conforme Cronograma de Desembolso abaixo:

Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Mai/2026	Junho/2026
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



## Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas deste Termo Aditivo estão previstas na Funcional Programática: 08.244.100-2.061, Elemento da Despesa: 3.3.50.39 e Fonte de Recursos: 01 – Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 14/2021, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a senhora Erica Bassanezi Morandin, Coordenadora de Assistência Social, Gestora da presente parceria.

### CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 14/2021, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.122, de 16 de setembro de 2024, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.


### CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Fica alterado o caput da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 14/2021, que passa a vigorar da seguinte forma: A ENTIDADE apresentará à Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas, prestação de contas mensal da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, em formato digital por meio do Sistema de Gestão do Terceiro Setor, e em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, de acordo com as instruções da mesma Coordenadoria e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido alcançadas pelo presente instrumento.

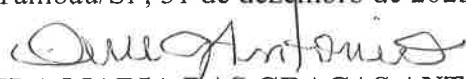
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.


  
**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
Daniela Ackermann

RG: 27.473.162-9

Tambaú/SP, 31 de dezembro de 2025.  
  
**ANGELA MARIA DAS GRAÇAS ANTÔNIO**  
Presidente da Entidade

  
Victor Hugo de Paula Martins  
RG: 54.249.843-1